



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO IEAV-  
03/2017  
PROJETO PITER**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, neste ato representada pelo Comando da Aeronáutica, especificamente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEAV, através da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão – CPPG e em conformidade com a Norma Padrão de Ação 039A:2016 do IEAV, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de propostas de projetos de pesquisa para atribuição de bolsas de estudo do tipo Doutorado, Mestrado e Iniciação Científica ou Tecnológica, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo desta chamada é selecionar propostas de projetos de pesquisa para a atribuição de bolsas de estudo de Doutorado, Mestrado e Iniciação Científica ou Tecnológica, como incentivo financeiro para custear despesas de caráter pessoal, por período limitado, contínuo ou não, de no máximo 60 (sessenta) meses para bolsas de Doutorado (DR), 36 (trinta e seis) meses para bolsas de Mestrado (ME) e 48 (quarenta e oito) meses para bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica (IC), durante o respectivo curso de Pós-Graduação ou Graduação.

1.2 Também é objetivo estimular a formação de recursos humanos em assuntos de interesse do IEAV, explicitados nesta chamada, assim como contribuir para a produção científica no campo Aeroespacial e de Defesa.

1.3 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas no REGULAMENTO, Anexo I desta chamada, que determina os temas de interesse, valores das bolsas, requisitos desejáveis mínimos relativos ao proponente, cronograma da atividade de seleção, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento, vigência da seleção e demais informações necessárias.

1.4 As bolsas de estudo servem para cobrir despesas de caráter pessoal do aluno relacionadas à frequência no curso de formação durante o período de pagamento da bolsa, de acordo com a legislação pertinente, não constituindo prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, como também não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.5 O fornecimento das bolsas referentes a esta chamada será efetuado em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros existentes e empenhados para este fim, não havendo, portanto compromisso prévio por parte

do IEAV quanto à obrigatoriedade de fornecimento das mesmas, independentemente da realização do processo de seleção de projetos estabelecida nesta chamada.

1.6 É proibido o acúmulo de bolsas de estudo, sejam de qualquer tipo, fornecidas por qualquer instituição, pública ou privada.

## **2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1 Ao enviar proposta, o proponente demonstra que tem ciência e que aceitou todas as regras desta chamada.

2.2 As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao IEAV exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas disponível no site do IEAV ([www.ieav.cta.br](http://www.ieav.cta.br)), a partir da data indicada no CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3 O arquivo digital da proposta deverá ter no máximo 2 (dois) megabytes, no máximo 10 (dez) páginas, contendo as informações descritas no REGULAMENTO.

2.4 Também deverão ser anexados na submissão cópia do Histórico Escolar atualizado, conforme especificado no REGULAMENTO e documentos pessoais (RG e CPF).

2.5 As propostas devem ser transmitidas ao IEAV, email [cpg@ieav.cta.br](mailto:cpg@ieav.cta.br), até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.6 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no REGULAMENTO e observando-se rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada.

2.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no REGULAMENTO, assim como aquelas que ultrapassarem os limites de número de páginas e tamanho de arquivo digital.

2.8 Será aceita uma única proposta por proponente.

2.9 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.10 Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;
- b) se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **3 ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO**

3.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao IEAV, em atendimento a esta chamada, serão realizados por intermédio da Comissão de

Seleção, nomeada pelo Diretor do IEAV, que observará norma processual definida e os procedimentos descritos nesta chamada.

3.2 Não poderão compor a Comissão de Seleção:

- a) integrantes do IEAV envolvidos nas pesquisas relacionadas aos TEMAS DE INTERESSE citados no Anexo I - REGULAMENTO;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de aluno proponente de projeto para esta chamada, até o terceiro grau, inclusive;
- c) integrantes da Direção do IEAV e da CPPG; e
- d) orientadores citados nas Propostas de Pesquisa apresentadas para esta chamada.

3.3 Não é permitido à Comissão de Seleção divulgar resultados finais ou parciais do processo de seleção.

3.4 O resultado da seleção consistirá em lista de propostas selecionadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os critérios de julgamento estabelecidos no REGULAMENTO.

3.5 A divulgação do resultado sempre se dará por meio do site do IEAV.

3.6 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site do IEAV, no prazo estipulado no CRONOGRAMA – REGULAMENTO, enviando-o para [cpg@ieav.cta.br](mailto:cpg@ieav.cta.br).

#### **4 ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

4.1 A atribuição das bolsas de estudo aos proponentes selecionados será autorizada pelo Diretor do IEAV, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

4.2 Antes da atribuição da bolsa, os proponentes deverão apresentar:

- a) Atestado de matrícula em curso de Graduação ou Pós-Graduação, conforme o caso;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de estudo;
- c) Declaração de ciência e aceitação das obrigações do bolsista, descritas no REGULAMENTO; e
- d) Declaração de dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação (para o caso de bolsa de mestrado ou de doutorado).

#### **5 CANCELAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

5.1 A atribuição de bolsa de estudos poderá ser cancelada por ocorrência, durante a execução do projeto de pesquisa, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

5.2 Durante o período de fornecimento da bolsa, o desempenho do aluno no projeto de pesquisa será avaliado por meio de relatório semestral, podendo ensejar o cancelamento da bolsa caso:

- a) seja identificada interrupção e/ou desvio das atividades estipuladas no

projeto sem o parecer/justificativa do orientador, ou

- b) ocorra o desligamento do aluno do curso de formação em graduação ou pós-graduação, por qualquer motivo.

5.3 O relatório semestral de acompanhamento de desempenho deverá conter as informações descritas no REGULAMENTO.

5.4 Caberá à CPPG aprovar o Relatório de Desempenho em relação ao atendimento dos Temas de Interesse desta chamada, podendo recomendar ajustes ao aluno e ao orientador ou solicitar o cancelamento da atribuição da bolsa respectiva caso o relatório não seja aprovado, fundamentando a decisão.

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Maiores esclarecimentos a respeito da presente chamada deverão ser solicitados à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAV – CPPG, por meio do email [cpg@ieav.cta.br](mailto:cpg@ieav.cta.br).

São José dos Campos, 28 de Janeiro de 2017.

---

Angelo Passaro Pesquisador Titular III  
Chefe da CPPG

Conferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Cel Int R1 Marcelo dos Reis Gonçalves  
Agente de Controle Interno

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Cel Av Roberto da Cunha Follador  
Diretor do IEAV

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO IEAV-03/2017**

**REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por objetivo apresentar as condições detalhadas para aplicação da chamada de seleção de propostas de pesquisa, visando a atribuição de até 2 (duas) bolsas de estudo DR, 2 (duas) de ME e até 7 (sete) de IC.

**1 TEMAS DE INTERESSE**

1.1 Serão consideradas propostas que atendam os seguintes temas de interesse:

1.1.1 Processamento de imagens e visão computacional aplicados à navegação aérea autônoma;

1.1.2 Sistemas embarcados: técnicas de processamento de dados e imagens obtidas por VANTS para processamento em tempo real visando a navegação aérea autônoma;

1.1.3 Sistemas embarcados: Integração de eletrônica embarcada, sensores e processadores para navegação aérea autônoma; e

1.1.4 Caracterização (espectral, radiométrica e espacial) de câmera no visível e assinaturas espectrais de alvos de interesse para a navegação aérea autônoma;

**2 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

2.1 Poderão concorrer às bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, de Mestrado ou de Doutorado estudantes das áreas de Engenharia (Computação, Mecânica, Controle e Automação, Eletrônica, Aeronáutica), C&T, Ciências da Computação ou na área de conhecimento de Ciências Exatas e da Terra.

2.2 Somente é permitida a participação de Brasileiro nato. Não é permitida a participação de estrangeiro (mesmo em situação regular no País) na presente chamada.

2.3 É vedado ao estudante acumular bolsas de qualquer tipo, fornecida por qualquer entidade, pública ou privada.

**3 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.1 Será avaliada apenas uma proposta de projeto de pesquisa por proponente.

3.2 As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao IEAV exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas disponível no site do IEAV ([http://www.ieav.cta.br/PPG\\_IEAV/pg-cte-bols.php](http://www.ieav.cta.br/PPG_IEAV/pg-cte-bols.php)), a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

3.3 As Propostas deverão ser submetidas no formato de projetos de pesquisa, usando preferencialmente o modelo disponibilizado no site do IEAV, contendo os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Nome do candidato;
- c) Instituição de Ensino Superior à qual o aluno está vinculado;
- d) Nível da bolsa solicitada (Mestrado ou Iniciação Científica ou Tecnológica);
- e) Identificação do Orientador (nome, instituição, endereço de contato e identificação do programa de pós-graduação ao qual esteja regularmente credenciado) e do Co-orientador (quando houver);
- f) Detalhamento do Projeto;
- g) Justificativa, explicitando a coerência da proposta com ao menos um dos TEMAS DE INTERESSE descritos neste REGULAMENTO;
- h) Objetivos;
- i) Metodologia;
- j) Infraestrutura disponível para a realização do trabalho;
- k) Resultado(s) esperado(s)/impacto(s) previsto(s);
- l) Linhas gerais do cronograma a ser cumprido, com respectivos marcos de progresso;
- m) Lista da produção bibliográfica e técnica (coerente com o registrado no Currículo Lattes).

3.4 O arquivo digital da proposta deverá ter no máximo 2 (dois) megabytes, no máximo 10 (dez) páginas, contendo as informações descritas neste REGULAMENTO.

3.5 Juntamente com as propostas, deverão ser enviadas cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) carta de concordância com a proposta assinada pelo Orientador e pelo Co-orientador, quando houver;
- b) Histórico escolar atualizado de Graduação;
- c) Histórico de Pós-Graduação atualizado (para alunos com mestrado e doutorado em andamento);
- d) Documentos pessoais (RG, CPF).

3.6 O arquivo de cada um dos documentos citados no item 3.5 não deve exceder 1 megabyte.

3.7 A falta ou a impossibilidade de leitura clara e precisa de qualquer um dos documentos indicados no item 3.5 resultará em parecer negativo na fase de Habilitação da proposta.

3.8 Caso o Orientador não pertença ao IEAV, deve-se obrigatoriamente indicar um Co-orientador pertencente ao seu quadro.

## **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 Os critérios de seleção de propostas de projeto de pesquisa são definidos para os três tipos de bolsa, DR, ME e IC, sendo específicos para as etapas de Habilitação e de Classificação.

- 4.2 Na etapa de **Habilitação**, serão observados os seguintes critérios:
- a) O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de Graduação (bolsas IC) ou Pós-Graduação (bolsas ME e DR);
  - b) O orientador deverá possuir experiência recente, indicada em Currículo Lattes, na área e compatível com o nível de orientação (IC, ME ou DR);
  - c) O aluno deverá possuir orientação formal, expressa por meio de carta assinada pelo orientador;
  - d) A Proposta de Pesquisa deverá ser coerente e justificada de maneira expressa a associação com pelo menos um dos TEMAS DE INTERESSE citados neste REGULAMENTO;
  - e) A Proposta de Pesquisa deverá ser compatível com o nível de orientação, de acordo com os paradigmas estabelecidos pelos Programas PIBIC/PIBIT pertencentes aos CNPq para o caso de bolsas IC e de acordo com os paradigmas estabelecidos pelo Catálogo de Pós-Graduação do ITA, no caso de bolsas ME e DR;
  - f) A Proposta de Pesquisa deverá ser razoável quanto à sua exequibilidade, compreendendo uma sequência lógica de atividades encadeadas dentro do período proposto.
  - g) Todos os documentos expressos no item 3.5 deverão ter sido enviados juntamente com a proposta.
- 4.3 Na etapa de **Classificação**, serão observados os seguintes critérios:
- a) Histórico Escolar do Candidato em nível de Graduação no caso de bolsas IC e ME e de Pós-Graduação no de bolsas DR;
  - b) Relevância das atividades registradas no Currículo Lattes (participação em projetos de pesquisa, participação em congressos, apresentação de trabalhos, artigos publicados, etc.);
  - c) No caso de bolsas IC, se houve Iniciação Científica prévia;
  - d) No caso de bolsas ME e DR, aprovação em Disciplinas de Pós-Graduação já cursadas;
  - e) Proposta de Pesquisa (considerando os seguintes aspectos: justificativa, objetivos, metodologia, infraestrutura disponível para realização dos trabalhos, resultados parciais já obtidos no âmbito do respectivo nível de orientação, IC, ME ou DR, indicadores de progresso, e associação da proposta com projeto(s) de pesquisa em andamento do(s) qual (quais) o orientador seja membro da equipe executora).

## **5 VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.1 O resultado final da seleção de candidatos da presente chamada terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua divulgação.

## **6 CRONOGRAMA**

6.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Início do recebimento de propostas de projeto	01/02/2017
Término do recebimento de propostas de projeto	28/02/2017
Divulgação do resultado inicial e início do período de solicitação de recurso	10/03/2017
Término do período de solicitação de recurso	15/03/2017
Divulgação do resultado final	20/03/2017
Prazo final para entrega de documentos	24/03/2017
Previsão de implementação	A partir de abril/2017

## **7 VALORES DAS BOLSAS**

7.1 O valor das bolsas a oferecidas é divulgado no sítio do IEAV na Internet ([http://www.ieav.cta.br/CPPG IEAV](http://www.ieav.cta.br/CPPG_IEAV) )

## **8 VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

8.1 As bolsas de estudo concedidas no âmbito desta chamada terão duração de até um ano, podendo este prazo ser prorrogado, dependendo da avaliação do andamento do projeto e da existência de recursos financeiros.

8.2 A atribuição de bolsa e a sua duração dependerão da existência e do montante de recursos financeiros empenhados para esta finalidade.

8.3 O fornecimento de bolsas de um mesmo tipo a um mesmo aluno se dará pelo período máximo, contínuo ou não, conforme a seguir:

- a) Iniciação Científica ou Tecnológica (IC): 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Mestrado (ME): 36 (trinte e seis) meses; e
- c) Doutorado (DR): 60 (sessenta) meses.

## **9 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1 Dedicar-se às atividades previstas no projeto de pesquisa.

9.2 Comunicar imediatamente ao Orientador a sua impossibilidade de executar o projeto de pesquisa, a desistência do curso de formação ou conclusão do mesmo.

9.3 Devolver à União eventuais benefícios pagos indevidamente, estando sujeito à cobrança por vias administrativas ou judiciais.

9.4 Fazer referência ao IEAV, na forma de agradecimento, sempre que publicar trabalhos científicos decorrentes das atividades realizadas no IEAV.

9.5 Apresentar ao menos um trabalho científico durante a Semana de Ciência e Tecnologia do IEAV.

9.6 Encaminhar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAV – CPPG as informações solicitadas para o acompanhamento e avaliação das atividades de estudo.

9.7 Obedecer rigorosamente às normas internas do IEAV no que se referir ao acesso às instalações do IEAV, identificação, segurança, proteção do conhecimento, uso de sistemas corporativos e respeito à rotina e à cultura da



organização.

9.8 Fornecer, nos prazos estabelecidos pelo IEAv, eventuais informações adicionais ou documentos solicitados pela CPPG.

## **10 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO**

10.1 O desempenho do aluno durante a realização do Projeto de Pesquisa será avaliado semestralmente por meio de Relatório de Desempenho, que também conterá parecer do Orientador e será entregue à CPPG.

10.2 O Relatório de Desempenho deverá, preferencialmente, seguir o modelo divulgado no site do IEAV ([http://www.ieav.cta.br/ CPPG\\_IEAv/pg-cte-bols.php](http://www.ieav.cta.br/ CPPG_IEAv/pg-cte-bols.php)), contendo ao menos os seguintes itens:

- a) Resumo da proposta original;
- b) Breve relato das atividades realizadas no período, correlacionando com a proposta original;
- c) Resumo dos principais resultados obtidos no período;
- d) Identificação das não conformidades e estratégias adotadas ou a serem adotadas para dar continuidade ao projeto;
- e) Cronograma atualizado; e
- f) Parecer do orientador sobre o andamento dos estudos, incluindo justificativa para eventuais necessidades de adequação das atividades da proposta de pesquisa original.